



1556, 17.08.22, 10h38

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ENFERMEIRA
Nazare
vereadora



PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2022

Institui o selo "Estabelecimento Amigo dos Animais" como forma de certificação oficial aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam o bem-estar animal no Município de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Instituído o selo "Estabelecimento Amigo dos Animais", como certificação oficial em reconhecimento aos estabelecimentos privados ou públicos que promovam o bem-estar animal no Município de Belém.

§ 1º São objetivos desta Lei:

I – a promoção do bem-estar animal

II – o estímulo à convivência harmônica entre animais domésticos e seres humanos nos espaços públicos e privados.

§ 2º O disposto nesta Lei deve respeitar os limites e especificações inerentes a cada estabelecimento.

Art. 2º O selo terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º O recebimento do selo autoriza o uso o publicitário da certificação como "Estabelecimento Amigo dos Animais".



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ENFERMEIRA
Nazaré
vereadora

Art. 4º Esta Lei dependerá de regulamentação posterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Lameira Bittencourt.

Belém, 17 de agosto de 2022.

Vereadora Enfermeira Nazaré
PSOL/Belém

e-mail: ver.enfermeiranazarelima@gmail.com

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré

Assessoria Técnica: Henrique Coura de Britto Pereira

Liandra do Amaral Barbosa da Silva



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei referido entende a importância da boa convivência animal com os seres humanos, a prática que tem se tornado comum em todo território nacional, que apesar dos constantes e terríveis casos de maus-tratos que repercutem nos canais midiáticos, a proteção animal é temática que vem ganhando notória relevância na sociedade, é necessário que o Poder Público prestigie aqueles que se engajam pelos bons tratos.

Deste modo, o projeto de lei em epígrafe possui como finalidade principal estimular e reconhecer iniciativas de boa convivência dos animais, as empresas, associações e fundações que empreendem esforços pela causa animal merecem reconhecimento, já que exaltam e promovem os bons tratos por meio de suas ações.

O selo "Estabelecimento Amigo dos Animais" é uma forma de reconhecer aqueles locais, no Município de Belém, que efetivamente promovem tanto o estímulo à convivência harmônica entre animais domésticos e seres humanos, como a promoção do bem-estar animal.

Este reconhecimento, que se materializa por meio da entrega do selo ao estabelecimento, poderá ser utilizado pelos locais que comprovem a realização dos requisitos impostos nesta Lei para fins publicitários, servindo de estímulo para que mais empresas, fundações e associações façam adesão ao movimento de promoção do bem-estar animal, o que estimulará a presença de tutores de animais ao estabelecimento.